

**Ata da 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-CCMPREV do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, realizada ao 01 dia do mês de Julho de Dois Mil e Quinze.**

Ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, no Prédio do Instituto do de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, situado a Av. Antonio Lucas de Araújo, nº 3161, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-CCMPREV, onde fizeram-se presentes a Senhora **Filomena Alves dos Santos** – Conselheira, a Senhora **Maria de Fátima Nunes Alves** - Conselheira, o Senhor **Pedro Araújo Vieira Neto** – Conselheiro, a Senhora **Ivone Suely dos Reis Maia** – Conselheira, o Senhor **Claudionor Lemes da Rocha** – Conselheiro, o Senhor **Marcio da Silva Clímaco** – Conselheiro Presidente, por parte do Conselho Curador. Participaram também da reunião a Senhora **Maria Jose Alves de Andrade** – Diretora Executiva do IPRENO e o Senhor José dos Reis Ferreira – Contador do IPRENO e o Assessor Jurídico do IPRENO, o **Dr. Miquéias José Teles Figueiredo**. O Senhor **Márcio da Silva Clímaco** – Presidente do Conselho Curador do IPRENO deu como aberta a reunião, repassando ao demais os assuntos da **Ordem do Dia: 1º tema** – Benefício de Pensão Por Morte do Servidor FRANCISCO MACIEL (Processo nº 026/IPRENO/2013); **2º Tema** – Solicitação de Servidor para este IPRENO. Passando ao 1º Tema, verificou-se a juntada de Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o que ratifica o Parecer Jurídico, considerando legal o ato concessionário de pensão por morte em caráter temporário, nos moldes previstos às fls. 31 destes autos, onde cita que a cota parte de 100% (cem por cento) ao beneficiário, e que após explanação do Assessor Jurídico, Dr. Miquéias José Teles Figueiredo sobre o tema, o Conselho Curador decidiu por unanimidade que seja pago ao beneficiário FRANK TAILONI SANTOS MACIEL, a cota parte de 100% (cem por cento) a partir de 01 de Julho de 2.015, inclusive o valor retido, desde a data do óbito do Ex-Servidor. Sobre o 2º Tema, a Diretora Executiva do IPRENO fala da necessidade de que seja colocado um servidor junto a este IPRENO, sendo que no momento foi citado o nome da servidora MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES, servidora municipal, ocupante da função de Professora Pedagoga Séries Iniciais 40 Horas, porém o Conselho Curador não aprovou o nome da servidora, uma vez que a mesma pertence aos quadros da Educação, sendo professora, função que apresenta carência neste Município. Entretanto o Conselho Curador aprova sim a sessão de um servidor para o IPRENO, desde que os vencimentos sejam pagos pela Prefeitura, porém o mesmo preferencialmente do setor administrativo. - Nada mais havendo a ser tratado eu, **Filomena Alves dos Santos** – Secretária do Conselho Curador do Ipreno, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

Nova Mamoré, 01 de Julho de 2015.

**Filomena Alves dos Santos**  
Conselheira do CCMPREV

**Claudionor Lemes da Rocha**  
Conselheiro do CCMPREV

**Ivone Suely dos Reis Maia**  
Conselheira do CCMPREV

**José dos Reis Ferreira**  
Contador do IPRENO

**Maria de Fátima Nunes Alves**  
Conselheira do CCMPREV

**Marcio da Silva Clímaco**  
Conselheiro Presidente do CCMPREV

**Pedro de Araújo Vieira Neto**  
Conselheiro do CCMPREV

**Dr. Miquéias José Teles Figueiredo**  
Assessor Jurídico do IPRENO

**Maria José Alves de Andrade**  
Diretora Executiva do IPRENO